



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.871/2013

De 20 de dezembro de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.665.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.01 – Gabinete	04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11 3.1.90.12	21.000,00 2.000,00	Tesouro
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 – Manutenção da Secr. Urbanismo	3.1.90.11	5.000,00	Tesouro
02.06 – Urbanismo	04.452.0009.2045 – Manutenção da Limpeza Pública	3.1.90.11	11.000,00	Tesouro
02.04 – Esporte	27.812.0017.2027 – Manutenção do Esporte e Lazer	3.1.90.11	20.000,00	Tesouro
02.09 – Sec. Desenv. Rural	18541.0011.2047 – Manutenção do Meio Ambiente	3.1.90.11 3.1.90.13	17.000,00 1.000,00	Tesouro
02.08 – Finanças e Planejamento	04.121.0014.2042 – Manutenção Sec. Finanças	3.1.90.11 3.1.90.13	15.000,00 8.000,00	Tesouro
02.11 – Desenv. Integ. Social	04.122.0016.2050 – Manutenção Sec. Assist. Social	3.1.90.11 3.1.90.13	7.000,00 10.000,00	Tesouro
02.01 – Gabinete	06.122.0018.3000 – Manutenção do Trânsito	3.1.90.11 3.1.90.13	5.000,00 2.000,00	Tesouro
02.04 – Cultura	13.392.0008.2029 – Manutenção da Cultura	3.1.90.11 3.1.90.13	12.000,00 2.000,00	Tesouro
02.10 – Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 – Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11	6.000,00	Tesouro
02.10 – Adm. E RHumanos	04.273.0013.2049 – Pagamento a Aposentadorias Pensões	3.1.90.11	11.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Mun. Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	200.000,00	Federal
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2019 – Fundeb 40% - Ensino Fundamental	3.1.90.11 3.1.90.13	65.000,00 30.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2018 – Fundeb 60% - Ensino Fundamental	3.1.90.11 3.1.90.13	640.000,00 300.000,00	Estadual
02.02 – FUNDEB	12.361.0003.2018 – Fundeb 60% - Ensino Fundamental	3.1.90.96	50.000,00	Estadual
02.09 – Sec. Desenv. Rural	26.782.0011.2071 – Manutenção do SERM	3.190.11	10.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção Ensino fundamental	3.1.90.11	165.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Mun. Saúde	10.301.0019.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11 3.1.90.13	30.000,00 20.000,00	Tesouro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Parágrafo Único - O recurso necessário para cobertura do crédito será proveniente conforme relacionado abaixo:

- **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 611.00,00** (Seiscentos e onze mil reais) referente à adicional de 1% de FPM;
- **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 854.00,00** (Oitocentos e cinquenta e quatro mil reais) referente à ICMS e FPM;
- **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 200.00,00** (Duzentos mil reais) referente à Qese – Quota Salário Educação.
-

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de dezembro de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I